O tema do STF de número 1081 trata sobre a Possibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos na forma do art inciso XVI da Constituição Federal quando há compatibilidade de horários

O tema do STF de número 1081 afirma que As hipóteses excepcionais autorizadoras de acumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal sujeitamse unicamente a existência de compatibilidade de horários verificada no caso concreto ainda que haja norma infraconstitucional que limite a jornada semanal